



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Ano VI - Edição nº 00972 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8343B3A1F217DB00E6C4E4B803B3D89

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- PORTARIA SAUDE 155 E 156
- ERRATA DA ATA 031-2024 (PE 012-2024)
- ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 097-2021
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
- RELAÇÃO DOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS NO EDITAL.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
- EXTRATO DO CONTRATO 065-2024

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAÚDE Nº 156, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Fiscais de Contratos para acompanhar e fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Amaro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 709684, para ser a fiscal do Contrato abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – CONTRATO Nº 050/2024 – RÔMULO DE ARAUJO RODRIGUES;

Parágrafo único. No impedimento do Fiscal Titular designado no Artigo 1º da presente portaria, fica designado como Fiscal Substituto o servidor GILENO PEREIRA SILVA, matrícula 713059.

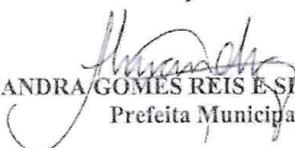
Art. 2º As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de agosto de 2024.


JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAÚDE Nº 155, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Fiscais de Contratos para acompanhar e fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Amaro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IRACELMA SANTOS DE LIMA, matrícula nº 713064, para ser a fiscal do Contrato abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

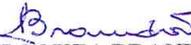
I – CONTRATO Nº 054/2024 – CLINPOINT LTDA;

Parágrafo único. No impedimento do Fiscal Titular designado no Artigo 1º da presente portaria, fica designado como Fiscal Substituto o servidor GILENO PEREIRA SILVA, matrícula 713059.

Art. 2º As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de agosto de 2024.


JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS B. SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DA ATA DE RESISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, PREGÃO ELETRONICO N º 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO TERÇA-FEIRA 06 DE AGOSTO DE 2024 / ANO VI – EDIÇÃO Nº 00964 CADERNO 1 PÁGINAS 031 À 037.

ONDE SE LÊ:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP**

Por este instrumento público, de um lado a Prefeitura municipal de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JONAS LOPES SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA GENERAL CÂMARA, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO. SANTO AMARO CEP: 44.200-000 com CNPJ sob o nº 13.493.381/0001-30, representada por, **JONAS LOPES PORTO**, inscrito no CPF sob o nº 884.202.485-68 e portador do RG nº 652451489 SSP BA, com o EMAIL: **JONASLOPESPRODUCOES@HOTMAIL.COM** TEL: (75) 3241-1068/(75) 98104-2977. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de almoço, jantar, coffee break, coquetel e decoração de eventos (sob demanda), a serem realizados no Município de Santo Amaro - Bahia, visando atender as necessidades da administração pública municipal e seus órgãos vinculados. Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$2.050,00	R\$12.300,00
02	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$4.000,00	R\$24.000,00

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

03	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$4.500,00	R\$27.000,00
04	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	R\$6.385,00	R\$38.310,00
05	serviço	4	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 400 (QUATROCENTOS) COMENSAIS.	R\$7.500,00	R\$30.000,00
06	serviço	6	SERVIÇOS DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$2.500,00	R\$15.000,00
07	serviço	6	SERVIÇO DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS	R\$3.000,00	R\$18.000,00
08	serviço	6	SERVIÇO DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	R\$6.000,00	R\$36.000,00
09	serviço	6	SERVIÇOS DE JANTAR COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$2.500,00	R\$15.000,00
10	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 50 (CINQUENTA)COMENSAIS	R\$500,00	R\$3.000,00
11	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 100 (CEM) COMENSAIS	R\$750,00	R\$4.500,00
12	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS	R\$1.000,00	R\$6.000,00
13	serviço	6	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$1.000,00	R\$6.000,00
14	serviço	6	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$1.200,00	R\$7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 242.310,00. (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).					R\$242.310,00

LOTE II					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



1	Serviço	6	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO E DECORAÇÃO COM BALÕES, DE ACORDO COM O ESPAÇO A SER REALIZADO O EVENTO, EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES, TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$2.000,000	R\$12.000,00
2	Serviço	6	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MALHAS EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$2.000,00	R\$12.000,00
3	Serviço	100	ARRANJO COM FLORES NATURAIS CONTENDO 3 ESPÉCIES DIFERENTES, COM NO MÍNIMO 80 CM DE DIÂMETRO.	R\$215,00	R\$21.500,00
4	Serviço	100	ARRANJO FLORAIS PARA CENTRO DE MESA DE CONVIDADOS, ORNAMENTADO COM FLORES NATURAIS, CONTENDO 3 ESPÉCIES DIFERENTES, COM NO MÍNIMO 25 CM DE DIÂMETRO.	R\$200,00	R\$20.000,00
5	Serviço	30	GARÇOM/GARÇONETE, PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, DEVIDAMENTE TRAJADO PARA ATENDER COM PRESTEZA ÀS SOLICITAÇÕES DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO;	R\$280,00	R\$8.400,00
6	Serviço	100	LOCAÇÃO DE PRANCHÕES EM FORMATOS REDONDOS. MEDIDA: 1,5M X 1,5M	R\$5,10	R\$510,00
7	UND	100	TOALHAS PARA PRANCHÃO EM FORMATO REDONDA CORES VARIADAS. TIPO TECIDO: JACQUARD. MEDIDAS: 2,70 X 2,70.	R\$13,00	R\$1.300,00
8	UND	500	MESAS DE PLÁSTICO QUADRADA, COR BRANCA, REFORÇADA COM PÉS DE	R\$6,00	R\$3.000,00
			BORRACHA PARA NÃO ESCORREGAR NO PISO LISO, MEDIDA PADRÃO DE 70 X 70 CM.		
9	UND	1000	FORRO/ CAPA DE CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA TIPO BUFFET BISTRÔ NA COR BRANCA. MEDIDAS: 50X52X90, BABADO COM 45 CM ALTURA.	R\$3,00	R\$3.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

10	DIARIA	3000	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA, TIPO BUFFET BISTRÔ REFORÇADA COM PÉS DE BORRACHA PARA NÃO ESCORREGAR NO PISO LISO, TENDO RESISTÊNCIA ACIMA DE 120 KG.	R\$4,00	R\$12.000,00
11	UND	10	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE COM PEÇAS DECORATIVAS INFANTIS EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$3.000,00	R\$30.000,00
12	UND	10	ORNAMENTAÇÃO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONTENDO 15 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS COM ATÉ 3 ESPÉCIE DE FLORES EM TAMANHO 90CMX90CM E 30M DE PASSARELA PARA CORREDOR.	R\$1.383,00	R\$13.830,00
13	UND	20	DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA COMPOSIÇÃO DE CAMARINS, CONTENDO: PUFÉS, ESPELHOS, SOFÁ, CARPETE, ARRANJOS DE FLORES, MESAS FORRADAS COM TOALHAS, CAIXAS TÉRMICAS E MALHAS EM CORES DIVERSAS.	R\$2.100,00	R\$42.000,00
14	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$1.551,00	R\$15.510,00
15	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$2.100,00	R\$21.000,00
16	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO CACHORRO QUENTE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$1.900,00	R\$19.000,00
17	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO SORVETE E PICOLÉ COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$2.000,00	R\$20.000,00
18	UND	3000	KITS COM ATÉ 6 TIPOS DE DOCES GULOSEIMAS, EMBALADOS EM SACOLAS PEQUENAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE,	R\$12,00	R\$36.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



		AMARRAÇÃO EM FITILHO PARA EVENTOS INFANTIS.	
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 291.050,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS).			R\$ 291.050,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 271.360,00. (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS).			

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

2.2. Os órgãos participantes são as demais secretarias municipais do Município de Santo Amaro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 012/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

ORGÃO GERENCIADOR

7

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**JONAS LOPES SERVICOS LTDA**Joselito Lopes Porto
Fornecedor**LEIA-SE:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP**

Por este instrumento público, de um lado a Prefeitura municipal de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JONAS LOPES SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA GENERAL CÂMARA, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO. SANTO AMARO CEP: 44.200-000 com CNPJ sob o nº 13.493.381/0001-30, representada por, JONAS LOPES PORTO, inscrito no CPF sob o nº 884.202.485-68 e portador do RG nº 652451489 SSP BA, com o EMAIL: JONASLOPESPRODUCOES@HOTMAIL.COM TEL: (75) 3241-1068/(75) 98104-2977. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de almoço, jantar, coffee break, coquetel e decoração de eventos (sob demanda), a serem realizados no Município de Santo Amaro - Bahia, visando atender as necessidades da administração pública municipal e seus órgãos vinculados. Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$2.050,00	R\$12.300,00
02	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$4.000,00	R\$24.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

03	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$4.500,00	R\$27.000,00
04	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	R\$6.385,00	R\$38.310,00
05	serviço	4	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 400 (QUATROCENTOS) COMENSAIS.	R\$7.500,00	R\$30.000,00
06	serviço	6	SERVIÇOS DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$2.500,00	R\$15.000,00
07	serviço	6	SERVIÇO DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS	R\$3.000,00	R\$18.000,00
08	serviço	6	SERVIÇO DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	R\$6.000,00	R\$36.000,00
09	serviço	6	SERVIÇOS DE JANTAR COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$2.500,00	R\$15.000,00
10	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 50 (CINQUENTA)COMENSAIS	R\$500,00	R\$3.000,00
11	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 100 (CEM) COMENSAIS	R\$750,00	R\$4.500,00
12	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS	R\$1.000,00	R\$6.000,00
13	serviço	6	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$1.000,00	R\$6.000,00
14	serviço	6	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$1.200,00	R\$7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 242.310,00. (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).					R\$242.310,00

LOTE II					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

1	Serviço	6	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO E DECORAÇÃO COM BALÕES, DE ACORDO COM O ESPAÇO A SER REALIZADO O EVENTO, EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES, TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$2.000,000	R\$12.000,00
2	Serviço	6	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MALHAS EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$2.000,00	R\$12.000,00
3	Serviço	100	ARRANJO COM FLORES NATURAIS CONTENDO 3 ESPÉCIES DIFERENTES, COM NO MÍNIMO 80 CM DE DIÂMETRO.	R\$215,00	R\$21.500,00
4	Serviço	100	ARRANJO FLORAIS PARA CENTRO DE MESA DE CONVIDADOS, ORNAMENTADO COM FLORES NATURAIS, CONTENDO 3 ESPÉCIES DIFERENTES, COM NO MÍNIMO 25 CM DE DIÂMETRO.	R\$200,00	R\$20.000,00
5	Serviço	30	GARÇOM/GARÇONETE, PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, DEVIDAMENTE TRAJADO PARA ATENDER COM PRESTEZA ÀS SOLICITAÇÕES DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO;	R\$280,00	R\$8.400,00
6	Serviço	100	LOCAÇÃO DE PRANCHÕES EM FORMATOS REDONDOS. MEDIDA: 1,5M X 1,5M	R\$5,10	R\$510,00
7	UND	100	TOALHAS PARA PRANCHÃO EM FORMATO REDONDA CORES VARIADAS. TIPO TECIDO: JACQUARD. MEDIDAS: 2,70 X 2,70.	R\$13,00	R\$1.300,00
8	UND	500	MESAS DE PLÁSTICO QUADRADA, COR BRANCA, REFORÇADA COM PÉS DE	R\$6,00	R\$3.000,00
			BORRACHA PARA NÃO ESCORREGAR NO PISO LISO, MEDIDA PADRÃO DE 70 X 70 CM.		
9	UND	1000	FORRO/ CAPA DE CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA TIPO BUFFET BISTRÔ NA COR BRANCA. MEDIDAS: 50X52X90, BABADO COM 45 CM ALTURA.	R\$3,00	R\$3.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

10	DIARIA	3000	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA, TIPO BUFFET BISTRÔ REFORÇADA COM PÉS DE BORRACHA PARA NÃO ESCORREGAR NO PISO LISO, TENDO RESISTÊNCIA ACIMA DE 120 KG.	R\$4,00	R\$12.000,00
11	UND	10	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE COM PEÇAS DECORATIVAS INFANTIS EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$3.000,00	R\$30.000,00
12	UND	10	ORNAMENTAÇÃO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONTENDO 15 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS COM ATÉ 3 ESPÉCIE DE FLORES EM TAMANHO 90CMX90CM E 30M DE PASSARELA PARA CORREDOR.	R\$1.383,00	R\$13.830,00
13	UND	20	DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA COMPOSIÇÃO DE CAMARINS, CONTENDO: PUFÉS, ESPELHOS, SOFÁ, CARPETE, ARRANJOS DE FLORES, MESAS FORRADAS COM TOALHAS, CAIXAS TÉRMICAS E MALHAS EM CORES DIVERSAS.	R\$2.100,00	R\$42.000,00
14	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$1.551,00	R\$15.510,00
15	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$2.100,00	R\$21.000,00
16	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO CACHORRO QUENTE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$1.900,00	R\$19.000,00
17	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO SORVETE E PICOLÉ COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$2.000,00	R\$20.000,00
18	UND	3000	KITS COM ATÉ 6 TIPOS DE DOCES GULOSEIMAS, EMBALADOS EM SACOLAS PEQUENAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE,	R\$12,00	R\$36.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



			AMARRAÇÃO EM FITILHO PARA EVENTOS INFANTIS.		
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 291.050,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS).					R\$ 291.050,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 533.360,00. (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS).					

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

2.2. Os órgãos participantes são as demais secretarias municipais do Município de Santo Amaro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 012/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
ORGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



JONAS LOPES SERVICOS LTDA

Joselito Lopes Porto

Fornecedor

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA - FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00736 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 012.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **C. A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) Nº 19.193.801/0001-49, situada à Rua Ruy Barbosa, nº 59, casa, sala, térreo, Centro, São Francisco do Conde - BA, neste ato representada por pelo Sr. Caique Alves Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 1548429236, expedida pela (o) SSP BA., e CPF nº 068.803.755-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 097/2021, destinado à LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA, DE NO MÍNIMO 180KVA, INSTALADOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA – HOSPITAL COVID E PARA O HOSPITAL EDIVAL CARLOS BARRETO (HOSPITAL ACUPE), conforme descrições do Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2022 renovando assim seu saldo orçamentário para o período desse termo de Aditivo ao Contrato 097/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 28 de junho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2021

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **C. A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) Nº 19.193.801/0001-49, situada à Rua Ruy Barbosa, nº 59, casa, sala, térreo, Centro, São Francisco do Conde - BA, neste ato representada por pelo Sr. Caique Alves Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 1548429236, expedida pela (o) SSP BA., e CPF nº 068.803.755-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 097/2021, destinado à LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA, DE NO MÍNIMO 180KVA, INSTALADOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA – HOSPITAL COVID E PARA O HOSPITAL EDIVAL CARLOS BARRETO (HOSPITAL ACUPE), conforme descrições do Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2023 renovando assim seu saldo orçamentário para o período desse termo de Aditivo ao Contrato 097/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 28 de junho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 021/2024

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, relativo à **Dispensa de Licitação nº 021/2024**, que tem como objeto a Chamada Publica para a contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira profissional e lavadora de alta pressão profissional visando atender as necessidades do Município de Santo Amaro – BA, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento à empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA inscrita no CNPJ: 22.011.004/0001-08, sediada à Rua Pedro Schwertz, nº 745, Cruzeiro, CEP nº 98.789-346, Santa Rosa/RS, vencedora do aludido procedimento, à qual será ADJUDICADO o objeto da Dispensa, com o valor global de R\$ 46.190,00 (quarenta e seis mil, cento e noventa reais).

Santo Amaro – BA, 19 de agosto de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



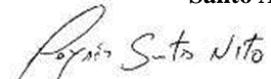
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CULTURA VIVA PONTOS DE CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)



RELAÇÃO DOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS NO EDITAL 003/2024 – CULTURA VIVA (PONTOS DE CULTURAS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	Associação de Capoeira Arte e Recreação Berimbau de Ouro (ACARBO)	34.*****-83	100 pontos	SELECIONADO
002	Grupo de Capoeira e Manifestações Culturais Tradição Quilombola	29.*****-98	50 pontos	SELECIONADO PRÉ CERTIFICADO
004	Coletivo Mulheres do Samba de Roda	004.*****-56	69.6 pontos	SELECIONADO
005	Sociedade Filarmônica Ramo da Oliveira	24.*****-36	90.6 pontos	SELECIONADO PRÉ CERTIFICADO
006	Massapê – Núcleo de Articulação Regional Artístico e Cultural Recôncavo e Sertão da CENPA Bahia.	648.*****-91	39.6 pontos	NÃO SELECIONADO
007	Associação de Capoeira Raízes e Estilo	18.*****-28	73.1 pontos	SELECIONADO PRÉ CERTIFICADO
008	Coletivo Associação de Capoeira Angola Cativoiro - ACAC	121.*****-00	97.3 pontos	SELECIONADO PRÉ CERTIFICADO
009	Sociedade Filarmônica 19 De Março	14.*****-49	81.3 pontos	SELECIONADO
010	Associação dos Sambadores e Sambadeiras do Estado da Bahia	07.*****-28	49.1 pontos	NÃO SELECIONADO
011	Sociedade Filarmônica Lyra dos Artista	13.*****-52	48 pontos	NÃO SELECIONADO
012	Coletivo Comunitária Cultural Careta de Acupe	809 *****-78	90.8 pontos	SELECIONADO PRÉ CERTIFICADO
013	Associação Beneficente Ilê Axé Ojú Onirê	04.*****-39	83.3 pontos	SELECIONADO
014	Complexo Brasileiro de Arte e Cultura - COBRAC	34.*****-59	48 pontos	NÃO SELECIONADO
015	Coletivo Ilê Axé Yá Omin	586.*****- 91	79 pontos	SELECIONADO PRÉ CERTIFICADO

Santo Amaro - Bahia, 16 de agosto de 2024


MOYSES SANTOS NETO

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer


LORENA LIMA DOS SANTOS

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura


ROBERT ALEXANDRE DOS S. ALVES

Comissão da/PNAB 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B5BD7728B6DBF216072554A7AB3488E7

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2024

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, relativo à **Dispensa de Licitação nº 019/2024**, que tem como objeto a Chamada Publica para contratação de serviço de desinsetização, dedetização e desratização: insetos em geral (baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões, pulgas, carrapatos, lacraias, moscas e mosquitos cupim de madeira seca, cupim subterrâneo, cupim arborícola e outros insetos xilófagos) desratização (ratazanas, ratos de telhado e camundongos); aplicação de repelentes, instalação de telas e outros mecanismos para morcegos e pombos; nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Amaro — BA, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento à empresa BA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 26.892.221/0001-05, sediada à Fazenda Horta, nº 526, Galpão 01, Itanagé, CEP nº 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora/BA, vencedora do aludido procedimento, à qual será ADJUDICADO o objeto da Dispensa, com o valor global de R\$ 12.398,16 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Santo Amaro – BA, 19 de agosto de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 08 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 166/2023 **Contrato 065/2024.**

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 34.254.507/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de condicionamento, embalagens descartáveis e de higiene pessoal, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Santo Amaro – BA.

Vigência: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 435.930,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e trinta reais).

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
0402 – Fundo Municipal de Assistência Social
0403 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
0404 – Diretoria de Habitação

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
2008 – Serviço de Proteção Social Básica
2010 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
2013 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD PBF – M)
2014 – Gestão Descentralizada do SUAS
2018 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
2019 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
2017 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial
2064 – Programa Criança Feliz
2067 – Programa Acessuas
2096 – Realização de Eventos, Fóruns, Seminários e Encontros

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
166000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social – FNAS

Social - FEAS

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Fundamentação legal: art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal